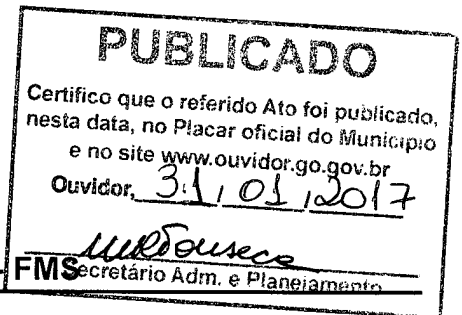




ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 03/2017-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **EMPRESA CORTOPASSI E PARANHOS MÉDICOS ASSOCIADOS E CATALAO SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.962.393/0001-10, com sede a Av. 20 de Agosto, 202, Cond. Gal. Chaud, sala 202, neste ato representada por seu sócio proprietário, Dr. **MURILLO PARANHOS BORGES DE TOMÉ**, brasileiro, solteiro, médico clínico geral, inscrito no CRM-GO sob nº 17236, CPF nº 032.740.431-09, RG 4600160 SSP/GO, NIT nº 19047843692, residente e domiciliado A Av. Helena Neves Vieira, 185, Lago das Mansões, Catalão/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS.

### CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento como **MEDICO CLINICO GERAL**, através do Dr. Murillo Paranhos Borges de Tomé, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários e atendimentos clínicos e ambulatorial nas Unidades de Saúde do Município, em escala a ser definida pelo Contratante.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela da **CBHPM/2012**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, e o valor total a ser pago ao **CREDENCIADO**.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

---

**CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da **CBHPM/2012**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao **CRENCIADO**.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA V - RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA VI – MULTA**

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Caso ocorra a necessidade da empresa **CRENCIADA**, substituir o médico relacionado na clausula segunda deste instrumento, a mesma, deverá comunicar por escrito ao Gestor do FMS, para aprovação e juntada da documentação do médico que prestará o serviço junto ao FMS.

E vedado ao credenciado cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

**CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.


Ouvidor-GO, 02 de janeiro de 2017.


**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

*Murillo Paranhos Borges de Tomé*

**CORTOPASSI E PARANOS MEDICOS ASSOCIADOS DE CATALAO SOCIEDADE  
SIMPLES  
DR. MURILLO PARANHOS BORGES TOMÉ  
CRENCIADA**

Testemunhas:

01 -   
CPF nº: 009.430.651-60

02 -   
CPF nº: 042.515.751-21



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2017-FMS**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e CORTOPASSI E PARANOS MEDICOS ASSOCIADOS DE CATALAO SOCIEDADE SIMPLES – CNPJ 23.962.393/0001-10</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93. Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento como <b>MEDICO CLINICO GERAL</b> , através do Dr. Murillo Paranhos Borges de Tomé, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários e atendimentos clínicos e ambulatorial nas Unidades de Saúde do Município, em escala a ser definida pelo Contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela da <b>CBHPM/2012</b> , aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, e o valor total a ser pago ao <b>CRENCIADO</b>
<b>PRAZO:</b>	02/01/2017, findando o mesmo em 31/12/2017
<b>LICITAÇÃO:</b>	chamamento n. 03/2016/FMS
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019-4026 – Fundo Municipal de Saúde 339030 (00) – Material de Consumo
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da <b>CBHPM/2012</b> , aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao <b>CRENCIADO</b> . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2017.

  
**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**  
GESTOR DO FMS